



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

25.04.16  
- Diretora do Legislativo -

LEI Nº 4593, DE 15 DE ABRIL DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio municipal em favor da empresa FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS BD LTDA., dá nova redação aos art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 4363, de 07.08.2014, que dispõe sobre doação de Próprio municipal em prol da empresa MSM FIGUEIREDO LIMA-ME., e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, em favor da empresa FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS BD LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.128.229/0001-10, com sede provisória à rua Santa Luzia nº 1233, bairro São Miguel, constituído de um TERRNO vago, de domínio pleno, próprio para construção, constituído de metade (Gleba 01) da Quadra “H6”, do LOTEAMENTO JARDIM GONZAGA, no bairro Jardim Gonzaga, medindo 33,00m (trinta e três metros) de frente ou largura, com igual dimensão na linha dos fundos, sobre comprimento de 120,00m (cento e vinte metros), em ambos os lados, encerrando uma área de 3.960,00m<sup>2</sup> (TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS), apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 33,00m., com a rua Maria Diva Sobreira de Carvalho; ao SUL, onde mede 33,00m., com a rua Manoel Macário de Lima; ao LESTE, onde mede 120,00m., com a rua José Sebastião de Carvalho e ao OESTE, onde mede 120,00m., com a rua José Arnaldo Pedrosa, adquirido pela matrícula nº 15.248 do Livro 2-BC, do Cartório Machado – 2º Ofício, avaliado para os fins do art. 101 da Lei Orgânica Municipal em R\$ 514.000,00 (QUINHENTOS E CATORZE MIL REAIS).

Art. 2º – o Imóvel acima descrito e caracterizado, encerrando uma área de 3.960,00m<sup>2</sup> (TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS), destina-se a implantação e funcionamento de uma empresa dedicada ao ramo de pré-moldados e artefatos de cimento, no prazo máximo de 2 (dois) anos, para início e conclusão das obras, sob pena de reversão.

Parágrafo único – Concluído o projeto e estando a empresa em funcionamento, esta se obriga a permanecer com suas atividades no município, pelo prazo de 20 (vinte) anos, sob pena de reversão.

Art. 3º – Os arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 4363, de 07 de agosto de 2014, que dispõe de doação de Próprio municipal à empresa MSM FIGUEIREDO LIMA-ME., publicada no Diário Oficial do Município em 12.08.2014, passam a vigorar com a seguinte redação:



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

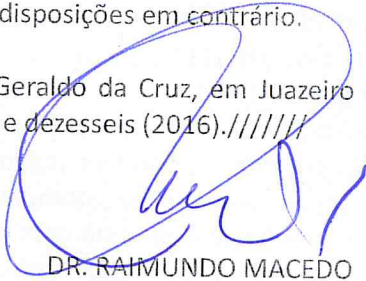
“ART. 1º – Autoriza o Executivo Municipal a firmar instrumento de doação sem encargo, de Próprio municipal à empresa MSM FIGUEIREDO LIMA-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.280.863/0001-49, constituído de um TERRENO localizado na Avenida Padre Cícero, sentido leste/oeste, no bairro Antônio Vieira, numa extensão de 51,70m (cinquenta e um metros e setenta centímetros) de comprimento, por 7,75m (sete metros e setenta e cinco centímetros) de largura, dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 51,70m., com o Conjunto Residencial pertencente a vários proprietários; ao SUL, onde mede 51,70m., também com o Conjunto Residencial pertencente a vários proprietários; ao LESTE, onde mede 7,75m., com a Avenida Padre Cícero e ao OESTE, onde mede 7,75m., com prédio pertencente ao Sr. Francisco da Silva Lima e sua mulher, encerrando uma área de 400,675m<sup>2</sup> (QUATROCENTOS VÍRGULA SEISCENTOS E SETENTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS, havido pela matrícula nº 11.583, do Livro nº 2 (dois), ficha 01, do Cartório Machado – 2º Ofício.

ART. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 (quinze) dias de abril de dois mil e dezesseis (2016)./////

  
DR. RAIMUNDO MACEDO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE